



### Prefeitura Municipal de Crateús

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro - CEP: 63700-000 - Crateús\CE  
CNPJ: 07.982.036/0001-67 - Tel: (88)3692-3315 - Site: www.crateus.ce.gov.br

### CHAMAMENTO PÚBLICO

NÚMERO	CHP002/2021 FG/2021	SITUAÇÃO	Aberta
MODALIDADE	Chamamento pública	DATA DA ABERTURA	02/06/2021
TIPO	*****	HORA DA ABERTURA	09:00

### LOCAL DA LICITAÇÃO

SALA DE SESSÕES DA CPL CRATEUS/CE  
AV. EDILBERTO FROTA, 1821 - PLANALTO - CEP: 63700000 - CRATEUS/CE

### OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIÁTICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

*Data da publicação do(a) chamamento público: 03/05/2021*

### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) chamamento público do(a) **Chamamento pública - CHP002/2021 FG/2021** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

[www.crateus.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=146](http://www.crateus.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=146).

*Crateús/Ce, 3 de Maio de 2021.*

**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**

Pregoeiro/Presidente da comissão

**Prefeitura Municipal de Crateús**

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro - CEP: 63700-000 - Crateús\CE  
CNPJ: 07.982.036/0001-67 - Tel: (88)3692-3315 - Site: www.crateus.ce.gov.br



Link direto  
[www.crateus.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=146](http://www.crateus.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=146)



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 03 de maio de 2021

ANO XV/ EDIÇÃO Nº. 130

Prefeito Municipal de Crateús-CE

**MARCELO FERREIRA MACHADO**

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**

Chefe de Gabinete

**LOURISMAR OLIVEIRA GOMES**

Procurador Geral do Município

**EMANOELLYGOR COUTINHO DE CASTRO**

Controlador (a) Adjunto(a)

**FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR**

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

**DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR**

Secretário (a) de Gestão Administrativa

**JOÃO DE DEUS FERREIRA**

Secretária de Educação

**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**

Secretaria de Assistência Social

**FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO**

Secretária de Saúde

**ELISABETH MORAIS MACHADO**

Secretário de Infraestrutura

**AGILEU DE MELO NUNES**

Secretário (a) de Meio Ambiente

**ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO**

Secretário (a) de Negócios Rurais

**BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário (a) de Desporto

**RENATO PEREIRA ARAUJO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

**DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**

Secretário(a) de Cultura

**JANAINA MARTINS MOURÃO**

Secretário de comunicação social e relações públicas

**FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE:** [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 FG

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.982.036/0001-67, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 002.28.04/2021 de 28 de abril de 2021, considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, torna público às entidades de natureza privada sem fins econômicos/lucrativos interessadas, que através deste edital, realizará Chamamento Público, visando a seleção de Entidades, sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de

Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Todas as informações sobre o presente Chamamento Público, assim como o respectivo edital poderão ser obtidos na Sala da Comissão de Seleção, localizada na Comissão de Licitação localizada a Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE, no horário de das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no site da prefeitura <https://www.crateus.ce.gov.br/> ou ainda pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, tudo em conformidade ao Lei nº 13.019/2014.

### **1.0 .DO OBJETO**

1.1 O presente edital de chamamento público tem por objetivo a PARCERIA COM ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE PROJETOS APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TORNEM MAIS EFICAZ A EXECUÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ATRAVÉS DA INSERÇÃO DE AÇÕES, METODOLOGIAS E APERFEIÇOAMENTO DAS PRÁTICAS JÁ REALIZADAS COM VISTAS À PROPOSIÇÃO DA CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS COMO FERRAMENTA DE MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DA INTERAÇÃO DA COMUNIDADE COM OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE SISTEMÁTICA DE CURSOS E PALESTRAS A SEREM OFERTADOS AOS CIDADÃOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA, TRANSITO E GESTÃO, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME O PLANO DE TRABALHO QUE MELHOR SE ADEQUAR AO OBJETO A SER PACTUADO presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADE EM COMUNICAÇÃO E AÇÕES MÍDIATICAS DE INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

### **2.0 DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Esse Edital está disponível no site oficial do município de Crateús <https://www.crateus.ce.gov.br/> (Endereço: [www.municipio.ce.gov.br](http://www.municipio.ce.gov.br)) desde o dia 03 de maio de 2021 em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei nº 13.019/14;

2.2. As Organizações de Natureza Sem Fins Lucrativos, serão denominadas a partir de agora como: Entidades OSC;

2.3. O valor de referência para a realização do objeto dessa parceria através da celebração do Termo de Colaboração, terá como teto máximo, o valor mensal de R\$ 1.921.562,49 (um milhão e novecentos e vinte e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

2.4. A contrapartida esperada da Entidade OSC será o fornecimento de bens e serviços;

2.5. As informações, esclarecimentos e orientações acerca desse Edital serão prestados pela Comissão de Seleção em dias úteis até o dia da sessão pública no Endereço: Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE— Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

2.6. A Comissão de Seleção prestará todas as informações e esclarecimentos desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data da apresentação das Propostas de Planos de





Trabalho. As solicitações devem ocorrer, exclusivamente, por meio de documento escrito. E entregue por meio físico no endereço Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE— Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crateús.

2.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através do site em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, sem informar a identidade da Entidade OSC e de seu representante. Tanto os pedidos como as respostas serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.8. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

2.9. Caso haja necessidade de uma eventual modificação no Edital, decorrente de pedidos de informações e/ou esclarecimentos, a divulgação dessa modificação ocorrerá da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente se a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

### 3.0 DOS PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO	DATA/PRAZO
1	Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Crateús — <a href="https://www.crateus.ce.gov.br/">https://www.crateus.ce.gov.br/</a> e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <a href="http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes">http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes</a>	03/05/2021
2	Sessão de Abertura Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração — Anexo I	02/06/2021 às 09h:00mim

3.1. Em nenhuma hipótese será recebido envelope fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados a seguir, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Entidade OSC.

### 4.0 DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho é o documento pelo qual a Entidade OSC definirá as atividades e o projeto que serão desenvolvidos, com o descritivo das ações, metas e indicadores para posterior monitoramento;

4.2. Para a celebração da presente Parceria, será realizado um concurso entre os projetos apresentados pelas Entidades OSC que apresentar o melhor projeto de Aperfeiçoamento da Gestão através da inserção de ações, metodologias e aperfeiçoamento das práticas já realizadas com vistas à proposição da capacitação dos cidadãos como ferramenta de melhoria e otimização da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal mediante o estabelecimento de sistemática de cursos e palestras a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, saúde, empreendedorismo, agricultura, trânsito e gestão.

4.3. Esse projeto/Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

4.3.1. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

4.3.2. A forma de execução das ações, indicando, se necessário e quando cabível, as ações que demandarão atuação em rede;

4.3.3. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

4.3.4. A definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.3.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os recursos humanos, remuneração da equipe e os encargos sociais, obrigações trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários a execução do objeto;

4.3.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

4.3.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 38;

4.3.8. Definição da capacidade técnica e operacional necessária a execução das ações; e

4.3.9. A forma como ocorrerão a apresentação das respectivas prestações de contas (Art. 22 da Lei nº 13.019/14 e art. 25, do Decreto nº 8.726, de 27/04/2016);

4.4. Na apresentação das receitas e despesas, a Entidade OSC deverá incluir elementos indicativos da mensuração da compatibilização dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou por outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços e quaisquer outras fontes de informações;

4.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

### 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção que analisará os documentos apresentados pelas organizações e apreciará todos os Planos de Trabalhos propostos. Se necessário, informações adicionais, realizara visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, as entidades OSC que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Lei Federal no 13.019/2014.

5.2. A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público foi constituída através da Portaria nº 002.28.04/2021:

Presidente— Antonio Fernandes Alves Junior CPF nº 053.083.323-98

Membro – José Edvaldir Lopes Portela CPF nº 956.958.503-97

Membro – Lindaleia Aires Evangelista CPF 741.352.363-91

5.3. As propostas serão julgadas por essa Comissão, nos termos do art. 27, §1º da Lei no 13.019/14, (redação dada pela Lei no 13.204/15)

5.4. Será impedido de participar dessa Comissão de Seleção, o membro que, nos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado, ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço, ou ter recebido beneficiário de qualquer natureza de qualquer das entidades OSC participantes do chamamento, (redação dada pela Lei no 13.204/15)

5.5. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

5.6. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, e nomeado um membro substituto que possua qualificação equivalente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de alteração e divulgação de novo Edital.

5.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiada.

5.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades OSC participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES E DAS VEDAÇÕES NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar do presente chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, de acordo com a Lei no 13.019/2014, e as alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, entidades privadas sem fins lucrativos que possuam entre seus objetivos estatutários, atividades compatíveis com o Objeto deste Chamamento. Além da comprovação documental da execução de trabalhos similares em municípios, no mínimo do mesmo porte, por período superior a 12 (doze) meses.

6.2. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. As entidades OSC concorrentes devem apresentar declarações de que, caso sejam selecionadas, poderão manter escritório local sediados e com representação atuante e reconhecida no âmbito do Município de Crateús, conforme a necessidade definida pelo convênio, levando-se em conta questões econômico-financeiras e relativas às necessidades sanitárias advindas da pandemia de SARS-COVID-19;

6.2.2. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, SS 2º e 3º, Lei no 13.019, de 2014);

6.2.3. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso VI alínea "a", da Lei no 13.019, de 2014);

6.2.4. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea da Lei no 13.019, de 2014);



6.2.5. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

6.2.6. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e S50, da Lei no 13.019, de 2014);

6.2.7. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de prestação de serviços na área da educação e políticas públicas setoriais no âmbito do território deste Município, de acordo com a descrição contida no Termo de Referência deste edital.

6.2.8. Que esteja ciente de que a simples participação no chamamento público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal no 13.019/2014;

6.3. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que:

6.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

6.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nP 13.019, de 2014);

6.3.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza: sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e SS 50 e 60, da Lei n° 13.019, de 2014);

6.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

6.3.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

6.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

6.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei 13.019, de 2014).

## 7.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNACAO deste Edital são os previstos nos § 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Qualquer cidadão/OSC's interessada poderá impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

Será de competência da Ordenadora de Despesas a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

7.1.1. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

7.1.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

7.1.3. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

7.1.4. Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica: devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

7.1.5. Procuração (quando for o Caso);

7.1.6. Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica original ou cópia autenticada).

7.1.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, não ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Crateús – CE, situada no endereço descrito neste Edital.

7.1.8. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crateús – CE, em dias úteis, no horário e endereço constantes neste edital;

7.2. Caberá recurso administrativo:

7.2.1. Da decisão que classificar ou desclassificar OSC's participante;

7.2.2. Da decisão que habilitar ou inabilitar OSC's participante.

7.3. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.4. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

7.4.1. Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

7.4.2. Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

7.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. O recurso será endereçado à Comissão de Seleção de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.7. As razões do recurso deverão ser apresentadas na Comissão de Seleção situada na Avenida Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús – CE, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.8. O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Crateús – CE.

7.9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

7.9.2. A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## 8.0 DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

8.1- A Comissão de Seleção utilizara os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos planos de trabalho, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

8.2. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

8.2.1. Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

8.2.2. Entidade com mais tempo de constituição;

8.2.3. Sorteio;

PONTUAÇÃO	PES	PLENAMEN	SATISFATÓ	INSATISFATÓ
		TE SATISFEIT		
		2	1	0
1. Viabilidade dos objetivos e metas	1			
2. Consonância dos objetivos propostos	1			
3. Metodologia e estratégia de ação	2			
4. Viabilidade de execução	2			
5. Coerência no plano de aplicação de recursos	2			
6. Experiência da entidade no	2			